

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO PARA O CURSO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO - IFMG CAMPUS CONGONHAS

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS E CARACTERÍSTICAS

Art. 1.º - O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é uma atividade obrigatória, constituída por uma disciplina (TCC 1) e um componente curricular (TCC 2) da matriz do curso de Bacharelado em Engenharia de Produção do IFMG Campus Congonhas, e tem como objetivos:

I - Desenvolver a capacidade de aplicação dos conceitos e teorias adquiridos durante o curso de forma integrada, por meio da execução de um projeto de pesquisa.

II - Desenvolver a capacidade de planejamento e disciplina para resolver problemas dentro das diversas áreas de formação.

III - Despertar o interesse pela pesquisa como meio para a resolução de problemas.

IV - Estimular o espírito empreendedor, por meio da execução de projetos que levem ao desenvolvimento de produtos, os quais possam ser patenteados e/ou comercializados.

V - Intensificar a extensão universitária, por intermédio da resolução de problemas existentes nos diversos setores da sociedade.

VI - Estimular a construção do conhecimento coletivo.

VII - Estimular a interdisciplinaridade.

VIII - Estimular a inovação tecnológica.

IX - Estimular o espírito crítico e reflexivo no meio social onde está inserido.

X - Estimular a formação continuada.

Art. 2.º - O TCC deverá ser desenvolvido individualmente.

§ 1.º - O TCC será caracterizado por uma pesquisa científica e/ou tecnológica aplicada.

§ 2.º - É vedada a convalidação de TCC realizado em outro curso de graduação.

Art. 3.º - O TCC constitui-se de uma atividade desenvolvida em duas etapas, denominadas TCC 1 e TCC 2.

CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES

Seção I - DO COORDENADOR DE CURSO

Art. 4.º - Compete ao Coordenador de Curso:

I - Indicar o professor responsável pelo TCC, doravante denominado Professor Responsável, que se encarregará pelas ações do processo ensino-aprendizagem do Trabalho de Conclusão de Curso.

II - Providenciar, em consonância com o Professor Responsável, a homologação dos Professores Orientadores do TCC.

III - Homologar as decisões referentes ao TCC.

IV - Estabelecer, em consonância com o Colegiado do Curso, normas e instruções complementares no âmbito do curso.

Seção II – DO PROFESSOR RESPONSÁVEL PELO TCC

Art. 5.º - Compete ao Professor Responsável pelo TCC:

I - Apoiar a Coordenação de Curso no desenvolvimento das atividades relativas ao TCC na disciplina Projeto em Engenharia I.

II - Organizar e operacionalizar as diversas atividades de desenvolvimento e avaliação do TCC que se constituem na apresentação do projeto de pesquisa na disciplina Projeto em Engenharia I.

III - Efetuar a divulgação e o lançamento das avaliações referentes à disciplina Projeto em Engenharia I.

Seção III - DO PROFESSOR ORIENTADOR

Art. 6.º - O acompanhamento dos alunos no TCC será efetuado por um Professor Orientador, a partir do componente curricular Projeto em Engenharia II. O aluno poderá optar por determinado professor como orientador, desde que respeitada a capacidade de orientação, a área temática do trabalho e a anuência do professor. Caso contrário, será designado pelo Colegiado do Curso um professor que melhor possa contribuir para a orientação do aluno.

§ 1.º - O Professor Orientador deverá, obrigatoriamente, pertencer ao corpo docente do Campus Congonhas do IFMG, podendo existir coorientador(es).

§ 2.º - O(s) coorientador(es) terá(ão) por função auxiliar no desenvolvimento do trabalho, podendo ser qualquer profissional com conhecimento aprofundado e reconhecido no assunto em questão.

Art. 7.º - Será permitida substituição de orientador, que deverá ser solicitada por escrito com justificativa(s) e entregue ao Coordenador do Curso, até 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a apresentação final.

Parágrafo único - Caberá ao Coordenador de Curso analisar a justificativa e decidir sobre a substituição do Professor Orientador. Este pode recorrer ao Colegiado do Curso, quando julgar necessário.

Art. 8.º - Compete ao Professor Orientador:

I - Orientar o(s) aluno(s) na elaboração do TCC em todas as suas fases, do projeto de pesquisa até a defesa e entrega da versão final da monografia.

II - Realizar reuniões periódicas de orientação com os alunos.

III - Participar das reuniões com o Coordenador do Curso e/ou Professor Responsável.

IV - Participar da banca de avaliação final.

V - Orientar o aluno na aplicação de conteúdos e normas técnicas para a elaboração do TCC, conforme metodologia da pesquisa científica.

VI - Efetuar a revisão dos documentos e componentes do TCC, e autorizar os alunos a fazerem as apresentações previstas e a entrega de toda a documentação solicitada.

VII - Acompanhar as atividades de TCC desenvolvidas nas empresas ou em organizações.

VIII - Indicar, se necessário, ao Professor Responsável a nomeação de coorientador.

Seção IV - DOS ALUNOS

Art. 9.º - É obrigação do aluno:

I - Ter cursado e ser aprovado na disciplina Projeto em Engenharia I.

II - Elaborar e apresentar a monografia do TCC em conformidade com este Regulamento.

III - Apresentar toda a documentação solicitada pelo Professor Responsável e pelo Professor Orientador.

IV - Participar das reuniões periódicas de orientação com o Professor Orientador do TCC.

V - Seguir as recomendações do Professor Orientador concernentes ao TCC.

VI - Participar de todos os seminários referentes ao TCC.

VII - Entregar ao Professor Orientador a monografia corrigida (de acordo com as recomendações da banca examinadora) nas versões impressa e eletrônica, incluindo arquivos de resultados experimentais, tais como: planilhas, gráficos, softwares e outros, bem como entregar um artigo científico com tema em área correlata à monografia.

VIII - Tomar ciência e cumprir os prazos estabelecidos pela Coordenação de Curso.

IX - Respeitar os direitos autorais sobre artigos técnicos, artigos científicos, textos de livros, sítios da Internet, entre outros, evitando todas as formas e tipos de plágio acadêmico.

CAPÍTULO III DA MATRÍCULA E ACOMPANHAMENTO

Seção I - DA MATRÍCULA

Art. 10.º - A matrícula na disciplina Projeto em Engenharia I e no componente curricular Projeto em Engenharia II serão operacionalizadas de maneira online, através do portal "Meu IFMG", da mesma maneira das demais disciplinas do curso.

Art. 11.º - Os alunos que pretendam desenvolver o TCC no exterior ou em instituição conveniada, dentro dos programas de intercâmbio institucional, deverão apresentar proposta de trabalho para prévia aprovação pela Coordenação, que designará um Professor Orientador do Campus.

§ 1.º - A proposta de trabalho de que trata o caput deste artigo deverá ser acompanhada de parecer do Professor Orientador da instituição conveniada onde o estudante desenvolverá o trabalho.

§ 2.º - Os trabalhos citados neste artigo, cujas propostas tenham sido aprovadas pela Coordenação e tenham sido defendidas na instituição conveniada, poderão ter seu crédito consignado, via processo de equivalência, após a entrega da documentação referente ao trabalho realizado, redigido em Língua Portuguesa, à Coordenação do Curso.

Seção II - DO ACOMPANHAMENTO

Art. 12º - O acompanhamento dos trabalhos será feito por meio de reuniões com periodicidade mínima mensal, previamente agendadas entre orientador e orientando.

Art. 13 - Para os alunos que desenvolverem o TCC em instituições conveniadas, o acompanhamento se dará por meio de relatórios bimestrais a serem enviados ao Professor Orientador do Campus com a assinatura do Professor Orientador da instituição conveniada.

CAPÍTULO IV DO DESENVOLVIMENTO DOS TCC 1 E TCC 2

Seção I - do TCC 1

Art. 14º - O TCC 1 constitui-se atividade e condição obrigatória para a realização do TCC, cuja nota será lançada no componente curricular TCC 2, sendo desenvolvido e defendido no prazo máximo de um período letivo.

Art. 15º - O tema para o TCC deverá estar inserido em um dos campos de atuação do curso de Engenharia de Produção.

Art. 16º - A avaliação do Projeto de Pesquisa será organizada pelo Professor Responsável.

Art. 17º - Os Projetos de Pesquisa serão avaliados com base nos seguintes critérios:

I. Relevância na área do curso (acadêmico, utilidade prática do projeto, abordagem inovadora).

II. Exequibilidade e cronograma de execução.

III. Viabilidade.

Art. 18º - As condições necessárias para aprovação em Projeto em Engenharia I são as mesmas utilizadas para qualquer disciplina do curso.

Seção II - do TCC 2

Art. 19º - O TCC 2 caracteriza-se pela execução do Projeto de Pesquisa aprovado na disciplina Projeto em Engenharia I, defesa final e entrega da monografia.

Art. 20º - A defesa final constitui-se requisito obrigatório para aprovação e será realizada em forma de apresentação pública.

Art. 21º – São condições necessárias para aprovação em Projeto em Engenharia II:

I – Frequência maior ou igual a regimental nas atividades programadas pelo Professor Orientador.

II – Apresentação da monografia, elaborada de acordo com os padrões do IFMG Campus Congonhas.

III – Defesa e aprovação na apresentação pública final do TCC.

§ 1.º - A avaliação final do TCC será feita por uma banca examinadora composta por pelo menos três membros, sendo eles: o Professor Orientador e dois convidados (componente interno ou externo ligado ao tema do trabalho ou uma pessoa da área pedagógica).

§ 2.º - Em caso de impedimento do Professor Orientador, a Coordenação do Curso indicará um professor substituto.

§ 3.º - O aluno que não atingir a pontuação mínima deverá ser instruído pelos componentes da banca e apresentar, dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos após a apresentação, nova versão do trabalho.

Art. 22º - A apresentação final do TCC 2 deverá ser agendada e organizada pelo Professor Orientador, respeitando os prazos estabelecidos para esta atividade.

Art. 23º - No ato do agendamento da apresentação do TCC 2, o aluno deverá entregar as cópias da monografia, devidamente rubricadas pelo seu orientador.
Parágrafo Único - Entende-se por monografia o documento escrito e impresso pelo aluno, contendo a descrição completa do TCC conforme padrão do IFMG Campus Congonhas.

Art. 24º - O aluno terá o prazo máximo de um ano para elaborar e apresentar o TCC, a partir da conclusão das disciplinas obrigatórias, sendo necessário a matrícula no componente curricular Projeto em Engenharia II.

CAPÍTULO V DA DISPONIBILIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS

Art. 25º - Deverá obrigatoriamente ser entregue ao Professor Orientador como documentação final do TCC, cópias da monografia e/ou produtos, documentos exigidos em normas complementares, na(s) forma(s) impressa(s) e/ou eletrônica(s).

§ 1.º - A monografia deverá obrigatoriamente obedecer aos padrões estabelecidos pelo IFMG Campus Congonhas para apresentação de trabalhos acadêmicos.

§ 2.º - As monografias possuirão folha de aprovação na qual constarão, no mínimo, as assinaturas dos membros da banca e do Coordenador do Curso.

§ 3.º - O aluno aprovado deverá entregar a versão final da monografia no formato exigido pela Instituição em 2 (duas) vias com as devidas correções (se houver necessidade) dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data de apresentação.

Art. 26º - O IFMG reserva-se o direito de disponibilizar as monografias em cópia material, ou por intermédio de mídias diversas, nas bibliotecas e na Internet.

Parágrafo único - Quando da necessidade de sigilo em determinados dados ou resultados do trabalho, estes não serão divulgados eletronicamente ou via monografia disponibilizada na biblioteca e na Internet.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27 ° - Quando o TCC for realizado em parceria com empresas ou outras organizações, deverá ser formado termo de compromisso próprio, definindo as atribuições, direitos e deveres das partes envolvidas, inclusive a autorização da divulgação do nome da empresa na publicação do trabalho.

Art. 28 ° - Poderão ser disponibilizados meios alternativos para o acompanhamento e avaliação de alunos que desenvolvem o TCC fora da localidade onde o aluno estiver matriculado, a critério do Coordenador.

Art. 29 ° - Quando o TCC resultar em patente, a propriedade desta será estabelecida conforme regulamentação própria do NIT IFMG.

Art. 30 ° - Os casos omissos a este regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Curso.

Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Núcleo Docente Estruturante e Colegiado do Curso de Engenharia de Produção.